



**COMUNICADO Nº 06/2018 – DAE/CRA**  
**SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS (DISPENSA DE DISCIPLINA)**  
**CURSOS SUPERIORES**

Comunicamos a todos os alunos dos Cursos Superiores que a solicitação de aproveitamento de estudos será realizado no período de **05/02/2018 a 09/02/2018**. Salientamos que as solicitações devem ser efetuadas por meio de requerimento específico retirado na Coordenadoria de Registros Acadêmicos (Secretaria). Junto ao requerimento devidamente preenchido e assinado, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- **Histórico escolar** contendo o nome do curso e das disciplinas, com especificação do período em que foram cursadas, porcentagens de frequência, carga horária e a nota ou conceito final.

- **Conteúdo programático ou plano de ensino das disciplinas cursadas com aproveitamento**, que sejam equivalentes à disciplina pleiteada, com a carga horária e a bibliografia utilizada.

**Os documentos disponibilizados deverão ser acompanhados dos originais, com assinatura e carimbo da instituição de origem** e não podem ser devolvidos em nenhuma hipótese. Quando requerer aproveitamento em mais de uma disciplina, deverá entregar cópias para todos os pedidos.

A Coordenadoria de Registros Acadêmicos encaminhará o processo à Coordenação de Curso/Área que analisará o mesmo, conforme instruções da Organização Didática e PPC (Projeto Pedagógico de Curso).

Seguem orientações contidas na Organização Didática vigente do Ensino Superior do IFSP (Resolução 147, de 06/12/2016):

- Art. 101: Os estudantes terão direito a aproveitamento de estudos dos componentes curriculares já cursados, com aprovação no IFSP ou em instituições congêneres, desde que realizados com êxito e **dentro do mesmo nível de ensino**.
- §1º. As instituições deverão ser credenciadas pelo MEC, e os cursos devem ser autorizados ou reconhecidos pelo MEC.
- Art. 103, §3º. Para a dispensa em um componente curricular, poderão ser utilizados a carga horária e o conteúdo de mais de um componente curricular cursado.
- Art. 103, §4º. É vedada a solicitação de aproveitamento de estudos de componentes curriculares cursados em outra instituição de ensino para as dependências que o estudante esteja cursando no IFSP.
- Art. 104. O aproveitamento de estudos será concedido quando **o conteúdo e carga horária do(s) componentes curriculare(s) analisado(s) equivaler(em) a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do componente curricular para o qual foi solicitado o aproveitamento.**

Birigui, 05 de fevereiro de 2018.

De acordo

Marcos Roberto Ruybal Bica  
Diretor Adjunto Educacional

Anderson Gustavo Lahr  
Coordenador de Registros Acadêmicos